

## OROS CONSULTORIA EM NEGÓCIOS FINANÇAS E MEIO DE PAGAMENTOS LTDA. - CNPJ nº 49.933.244/0001-16

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por este instrumento particular, **ANDRÉ FELIPE DE OLIVEIRA SEIXAS MAIA**, brasileiro, separado, empresário, nascido em 16/09/1971, portador da cédula de identidade RG nº 22.760.776-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.427.118-17, residente e domiciliado na Avenida Paulista, nº 1.842, conjunto 178, Bela Vista, Torre Norte, São Paulo/SP, CEP 01310-923; sócio unipessoal da **“OROS CONSULTORIA EM NEGÓCIOS FINANÇAS E MEIO DE PAGAMENTOS LTDA.”**, constituída por instrumento particular e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUSCEP”) sob nº NIRE 3526091893-7 em sessão de 14 de março de 2023 e posterior alteração sob nº 1.151.781/23-0 em sessão de 18 de agosto de 2023, inscrita no CNPJ sob nº 49.933.244/0001-16, com sede na Avenida Paulista, nº 1.842, conjunto 178, Bela Vista, Torre Norte, São Paulo/SP, CEP 01310-923. Ainda, como sócio ingressante, **LUIZ AUGUSTO MARQUES DE SOUZA MOURA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Caçapava, nº 49, conjunto 92, Jardim Paulista, CEP 01408-010, portador da C.I.R.G. nº 19.900.393-2-SSP-SP e CPF nº 251.733.138-38, têm, por justo e acertado, alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes: **1. CESSÃO DE QUOTAS:** 1.1. O sócio **ANDRÉ FELIPE DE OLIVEIRA SEIXAS MAIA**, acima qualificado, que ora é titular de 500.000 (quinhentas mil) quotas do capital social, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, livres e desembaraçadas de qualquer ônus, gravames, dívida, limitações ou encargos, neste ato, CEDE E TRANSFERE, como de fato cedido e transferido tem, parte de suas quotas, ou seja, 1 (uma) quota do capital social, ao sócio ingressante, o Sr. Luiz Augusto Marques de Souza Moura, acima qualificado, conforme contrato de compra e venda realizado nesta data. **1.2. Fato** da deliberação supra, a **CLÁUSULA 3ª** do Contrato Social, passará a vigor com a seguinte redação: **“CLÁUSULA 3ª: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentas mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelos sócios da seguinte forma: Sócios - Quotas - Valor (R\$): André Felipe de Oliveiras Seixas Maia, 499.999, 499.999,00; Luiz Augusto Marques de Souza Moura: 1, 1,00; Total: 500.000, 500.000,00. Parágrafo Único: As responsabilidades dos sócios são limitadas ao capital integralizado.”** **2. TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE:** 2.1. Transformar o tipo jurídico da sociedade de: Sociedade Empresária Limitada, para: Sociedade por Ações, à fim de melhor atender às necessidades da Sociedade, passando a ser regida pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e nos termos e condições a seguir estabelecidos. **2.2.** Mudar a denominação social passando a ser **OROS SECURITIZADORA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS S.A.** (“Companhia”), sucedendo a tudo a sociedade ora transformada, continuando com o mesmo capital social, o mesmo endereço e o mesmo objetivo social. **2.3.** Proceder com a conversão das Quotas em Ações Ordinárias Nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. **2.3.1.** Desta forma, o capital social da sociedade de **R\$ 500.000,00** (quinhentas mil reais) dividido em **500.000** (quinhentas mil) quotas de **R\$ 1,00** (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser dividido em **500.000** (quinhentas mil) ações ordinárias nominativas e com valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada, conforme Lista de Subscrição que integra a presente ata na forma do ANEXO I e permanecendo inalterado o seu controlador final. **3. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** **3.1.** Alterar o objeto social para que, a partir da presente data, seja: **Atividade principal (CNAE 6492-1/00):** (i) Aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a realizar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, financeira e de prestação de serviços que sejam passíveis de securitização; (ii) Emissão e colocação no mercado privado, sem intermediação de instituições financeiras, de títulos e valores mobiliários; e (iii) Emissão de debêntures em regime de distribuição privada na forma da Lei das S.A. **Atividades secundárias:** (i) Desenvolvimento de programa de computador sob encomenda (CNAE 6201-5/01); (ii) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00); (iii) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 6311-9/00); (iv) Outras atividades de prestação de informação não especificadas anteriormente (CNAE 6399-2/00); (v) Correspondentes de instituição financeira (CNAE 6619-3/02); (vi) Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente (CNAE 6619-3/99); (vii) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00); (viii) Atividades de intermediação e agenciamento de serviço de negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); (ix) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE 7739-0/99); (x) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00); (xi) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (CNAE 8219-9/99); (xii) Atividades de cobrança e informações cadastrais (CNAE 8291-1/00); e (xiii) Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (CNAE 8299-7/99). **3.2.** É vedado a companhia participar do capital de qualquer outra sociedade. **4. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA:** 4.1. Eleger, para compor a Diretoria da Companhia, com mandato unificado de 3 (três) anos, os seguintes membros: **DIRETOR PRESIDENTE: ANDRÉ FELIPE DE OLIVEIRA SEIXAS MAIA**, brasileiro, separado, empresário, nascido em 16/09/1971, portador da cédula de identidade RG nº 22.760.776-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.427.118-17, residente e domiciliado na Avenida Paulista, nº 1.842, conjunto 178, Bela Vista, Torre Norte, São Paulo/SP, CEP 01310-923; **4.2.** O diretor nomeado acima aceita o cargo para que foi eleito e assina seu respectivo termo de posse conforme ANEXO II. **4.3.** O diretor ora eleito apresenta a declaração de que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, as quais se encontram arquivada na sede da Companhia. **4.4.** O membro da Diretoria terá uma remuneração anual global de, até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **5. CONSELHO FISCAL:** 5.1. Incluir no Estatuto Social da Companhia a previsão do Conselho Fiscal que terá seu funcionamento não permanente, sendo instalado a pedido de acionistas, dentro do que preceitua o artigo 161 da Lei das S.A. **6. PUBLICAÇÕES:** 6.1. Consignar que as publicações ordenadas na forma da Lei das Sociedades Anônimas serão: I - Realizadas em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, de forma resumida e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). II - No caso de demonstrações financeiras, a publicação de forma resumida deverá conter, no mínimo, em comparação com os dados do exercício social anterior, informações ou valores globais relativos a cada grupo e a respectiva classificação de contas ou registros, assim como extratos das informações relevantes contempladas nas notas explicativas e nos pareceres dos auditores independentes e do conselho fiscal, se houver. **6.2.** Enquanto a sociedade permanecer com companhia fechada e tiver receita bruta anual de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), as publicações, ordenadas pela Lei das S.A., obedecerão ao disposto no Artigo 294 da referida lei, sendo realizadas de forma eletrônica, guardando os recibos de entrega dos anúncios de convocação e arquivando no registro de comércio, juntamente com a ata da assembleia, cópia autenticada deles. **7. AUTORIZAÇÕES:** 7.1. Autorizar a Diretoria eleita da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivação das deliberações acima, observando todas as formalidades e requisitos necessários para a transformação do tipo societário e os registros e arquivamentos nos órgãos públicos competentes. **8. ESTATUTO SOCIAL:** 8.1. Aprovar o Estatuto Social, sendo que seu inteiro teor é transcrito ao final da presente ata na forma do ANEXO III, dela fazendo parte integrante. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam a presente alteração contratual, admitindo como válida a assinatura do presente instrumento em forma eletrônica, por meio da plataforma eletrônica, sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. São Paulo, 24 de setembro de 2024 **Sócio: ANDRÉ FELIPE DE OLIVEIRA SEIXAS MAIA; Sócio Ingressante: LUIZ AUGUSTO MARQUES DE SOUZA MOURA. Advogada: MARGARETE BUENO - OAB/SP nº 312.988. JUCESP nº 380.589/24-2 e NIRE 3530064895-1 em 11.10.2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.**

**OROS SECURITIZADORA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS S.A. - (ATUAL DENOMINAÇÃO DA OROS CONSULTORIA EM NEGÓCIOS FINANÇAS E MEIO DE PAGAMENTOS LTDA.) - ANEXO I - LISTA DE SUBSCRIÇÃO DATA DA AC: 24/09/2024; DATA DA SUBSCRIÇÃO: 24/09/2024; VALOR DA AÇÃO: R\$ 1,00 (um real) cada; FORMA: Em moeda corrente nacional, mediante a conversão das quotas conforme quadro abaixo. **Ordem - Qualificação - Operação: Nº de Quotas entregues - Nº de Ações ON recebidas:** 01. **ANDRÉ FELIPE DE OLIVEIRA SEIXAS MAIA**, brasileiro, separado, empresário, nascido em 16/09/1971, portador da cédula de identidade RG nº 22.760.776-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.427.118-17, residente e domiciliado na Avenida Paulista, nº 1.842, conjunto 178, Bela Vista, Torre Norte, São Paulo/SP, CEP 01310-923. Ass: 499.999, 499.999; **LUIZ AUGUSTO MARQUES DE SOUZA MOURA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Caçapava, nº 49, conjunto 92, Jardim Paulista, CEP 01408-010, portador da C.I.R.G. nº 19.900.393-2-SSP-SP e CPF nº 251.733.138-38; Ass: 1, 1. **Total: 500.000, 500.000.** São Paulo - SP, 24 de setembro de 2024. **ANDRÉ FELIPE DE OLIVEIRA SEIXAS MAIA, Diretor.****

**OROS SECURITIZADORA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS S.A. - (ATUAL DENOMINAÇÃO DA OROS CONSULTORIA EM NEGÓCIOS FINANÇAS E MEIO DE PAGAMENTOS LTDA.) - ANEXO III - ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO: Artigo 1º - Oros Securitizadora e Consultoria em Negócio S.A (“Companhia”) é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Sociedade tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842, conjunto 178, Bela Vista, Torre Norte, São Paulo/SP, CEP 01310-923, podendo, por deliberação da Diretoria: (i) alterar o endereço da sede, desde que dentro do mesmo município; e (ii) instalar e suprimir agências, filiais, representações, escritórios, sucursais e outras dependências em qualquer localidade do Brasil ou do Exterior, bem como nomear representantes ou correspondentes, respeitadas as prescrições legais. **Artigo 3º** - A sociedade tem por objeto social: **Atividade principal (CNAE 6492-1/00):** (i) a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos**

e/ou a vencer, performados ou a realizar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, financeira e de prestação de serviços que sejam passíveis de securitização; (ii) emissão e colocação no mercado privado, sem intermediação de instituições financeiras, de títulos e valores mobiliários; e (iii) a emissão de debêntures em regime de distribuição privada na forma da Lei das S.A. **Atividades secundárias:** (i) Desenvolvimento de programa de computador sob encomenda (CNAE 6201-5/01); (ii) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00); (iii) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 6311-9/00); (iv) Outras atividades de prestação de informação não especificadas anteriormente (CNAE 6399-2/00); (v) Correspondentes de instituição financeira (CNAE 6619-3/02); (vi) Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente (CNAE 6619-3/99); (vii) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00); (viii) Atividades de intermediação e agenciamento de serviço de negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); (ix) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE 7739-0/99); (x) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00); (xi) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (CNAE 8219-9/99); (xii) Atividades de cobrança e informações cadastrais (CNAE 8291-1/00); e (xiii) Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (CNAE 8299-7/99). **Artigo 4º** - A companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade. **Artigo 5º** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES: Artigo 6º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de **R\$ 500.000,00** (quinhentas mil reais) dividido em **500.000** (quinhentas mil) ações ordinárias nominativas e com o valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada. **Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas. **Parágrafo 2º** - Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Sociedade. **CAPÍTULO III - DIRETORIA: Artigo 7º** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 01 (um) e no máximo 04 (quatro) membros, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituídos, com mandato unificado de 3 (três) anos desde permitida a reeleição, sendo um deles designado como diretor presidente. **Parágrafo 1º** - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo 2º** - Vencido o prazo de seus mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos, caso não tenham sido eles próprios reeleitos. **Parágrafo 3º** - A Diretoria terá suas atribuições definidas neste Estatuto Social e conferidas em Assembleia Geral, permitida a acumulação de funções por um mesmo Diretor. **Parágrafo 4º** - Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos Diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente. **Parágrafo 5º** - Nos casos de renúncia, morte, ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, e se houver necessidade de substituição, competirá à Assembleia Geral eleger um novo Diretor para completar o mandato do Diretor substituído. **Artigo 8º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação do seu Diretor Presidente. **Parágrafo 1º** - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. **Parágrafo 2º** - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas e assinadas por todos os membros presentes, devendo ser publicadas e arquivadas no Registro do Comércio, as atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. **Parágrafo 3º** - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios similares de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de correio eletrônico digitalmente certificado. **Parágrafo 4º** - Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão ser igualmente computados no Livro, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata. **Artigo 9º** - Ao Diretor-Presidente competirá a responsabilidade pela representação institucional, definição das estratégias, bem como da prestação de contas da Sociedade. **Artigo 10** - Compete à Diretoria a direção dos negócios da Sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, cabendo-lhe, além das atribuições legais: (i) cumprir as disposições deste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; (ii) levantar balanços semestrais, elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária as demonstrações financeiras e o relatório de administração, bem como assiná-los e publicá-los; (iii) decidir sobre breves instalações, transferência ou supressão de filiais, agências, representações, escritórios e outras dependências; (iv) deliberar “ad referendum” da Assembleia Geral, sobre pagamento de juros sobre capital próprio e dividendos; e (v) autorizar a contratação de empréstimos e captação de recursos em moeda nacional e estrangeira, no Brasil e no exterior. **Artigo 11** - Compete aos Diretores: (i) representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, podendo, para tal fim, constituir procuradores com poderes específicos, inclusive para prestar depoimento pessoal em Juízo e designar prepostos; (ii) exercer as funções que lhes forem atribuídas pela Assembleia Geral, bem como cumprir as atribuições específicas que lhes forem outorgadas em reunião da Diretoria; e (iii) conduzir os negócios e serviços da Sociedade dentro das áreas de atuação que lhes forem atribuídas, particularmente quanto ao planejamento e desenvolvimento, administração, controles e atividades financeiras. **Artigo 12** - A diretoria poderá nomear um procurador cujo instrumento de procuração deverá especificar todos os poderes, os atos e operações que poderão ser praticados, observadas as limitações legais e estatutárias. **Parágrafo Único** - Para a constituição de procurador com poderes de cláusula “ad judicia” o mandato poderá não conter prazo de vigência, devendo ser observadas as limitações legais e estatutárias. **Artigo 13** - É vedada a qualquer dos membros da Diretoria a prática de atos de liberalidade às custas da Sociedade, permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Sociedade, desde que pertinentes ao seu objeto social. **Artigo 14** - A alienação ou a constituição de ônus sobre qualquer bem imóvel de uso do patrimônio da Sociedade dependerá de prévia autorização da Diretoria. **Artigo 15** - Os diretores perceberão honorários de conformidade com as normas fixadas na legislação vigente e conforme decidido em Assembleia. **Parágrafo Único** - Os diretores poderão renunciar à remuneração para exercício do cargo se assim desejarem. **CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS: Artigo 16** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre os assuntos que lhe competem por lei e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas as prescrições legais que disciplinam a matéria. **Artigo 17** - A Assembleia Geral será convocada, nos termos da legislação aplicável, instalada e presidida por um dos Diretores presentes ou pelo representante do acionista controlador, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. **Artigo 18** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **Parágrafo 1º** - É permitida a representação do acionista por procurador que seja acionista ou administrador da Sociedade, bem como advogado, desde que o instrumento respectivo tenha sido outorgado há menos de 01 (um) ano. **Parágrafo 2º** - O acionista que se fizer representar por procurador deverá, nos 05 (cinco) dias que antecederem a Assembleia Geral, apresentar à Sociedade os documentos necessários ao exame do respectivo instrumento. **Artigo 19** - Além das matérias previstas em lei, compete à Assembleia Geral: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, decidir sobre a política econômico-financeira e administrativa e criar mecanismos internos para verificação do cumprimento de suas determinações; (ii) eleger e destituir Diretores; (iii) deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros ou de reservas de lucros existentes no balanço semestral ou anual; (iv) manifestar-se sobre os relatórios da administração e as contas da Diretoria; (v) deliberar sobre emissão de ações ou de bônus de subscrição; e (vi) deliberar sobre os casos extraordinários ou omissos, orientando-se por este Estatuto Social e pela legislação vigente. **CAPÍTULO V - EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS: Artigo 20** - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á, cada ano, no dia 31 de dezembro. Ao final de cada exercício social, a Diretoria providenciará a elaboração das demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e regulamentares vigentes. **Parágrafo Primeiro** - Dos resultados do exercício financeiro, as perdas acumuladas e as provisões para imposto de renda serão deduzidas nos termos do Artigo 189 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Segundo** - Do lucro líquido do exercício, cinco por cento (5%) serão alocados à constituição da reserva legal, que não deverá exceder vinte por cento (20%) do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Terceiro** - Do lucro líquido devidamente ajustado de acordo com o Artigo 202, item i, subitem “a” da Lei das Sociedades por Ações, ao menos vinte e cinco por cento (25%) serão distribuídos aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório. **Parágrafo Quarto** - Os acionistas deverão decidir sobre a distribuição ou outra alocação do lucro líquido excedendo o dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 21** - A Companhia, por proposta da Diretoria e resolução da Assembleia Geral, poderá distribuir (i) dividendos intermediários, descontados da conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes do último balanço anual ou semianual; e/ou (ii) dividendos intercalares, descontados da receita existente de balanços intercalares elaborados trimestralmente ou períodos mais curtos, ou até mesmo, pagar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, conforme previsto nos termos do Artigo 9, § 7º da Lei nº 9.249 de 26 de dezembro de 1995, conforme alterada, e a legislação e regulamentos aplicáveis, atribuindo ao valor dos juros sobre o capital próprio pago ou creditado ao valor dos dividendos obrigatórios. **CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS: Artigo 22** - A Companhia será dissolvida e liquidada nas circunstâncias previstas em lei, neste Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionista e a Assembleia Geral, deverá determinar a forma de liquidação e eleger um síndico ou síndicos e os membros da Diretoria, que estará instalado durante todo o período de liquidação, estabelecendo, ainda, seus poderes e remuneração. **Artigo 23** - Os casos omissos neste Estatuto serão disciplinados pela Lei das Sociedades por Ações e pela legislação aplicável às instituições financeiras, sendo decididos ou solucionados pela Assembleia Geral à luz desses diplomas legais. **Estatuto Social de 23 de setembro de 2024. OROS SECURITIZADORA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS FINANÇAS S.A. André Felipe de Oliveira Seixas Maia - Diretor, MARGARETE BUENO - OAB/SP nº 312.988**

